



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO BÁSICO

### PROPONENTE

Eloi Alves da Silva Filho

### DADOS CADASTRAIS

#### Órgão/Entidade Proponente

#### CNPJ.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

32.479.123/0001-43

#### Endereço

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

#### Cidade

#### U.F.

#### C.E.P.

#### DDD/Telefone

#### Endereço eletrônico.

VITÓRIA

ES

29075-910

(27) 4009-2770

reitor@reitoria.ufes.br

#### Código da Unidade Gestora

#### Código de Gestão

153046

15225

#### Nome do Responsável

#### Função

#### C.P.F.

RINALDO CENTODUCATTE

REITOR

#### C.I./Órgão Expedidor

#### Cargo

#### Matrícula

244.493/ SSP\ES

PROFESSOR

294684

#### Endereço

#### CEP

AVENIDA FERNANDO FERRARI, Nº 514, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE GOIABEIRAS

29.075-910

#### Esfera Administrativa

FEDERAL

#### Coordenadora do Projeto

#### DDD/Telefone

#### Endereço eletrônico.

Eloi Alves da Silva Filho

(27)4009-2365

eloi.silva@ufes.br



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### 1. OBJETIVO DO PROJETO

Pretende-se neste trabalho investigar a recuperação e reciclagem de materiais poliméricos.

#### 1.1. OBJETIVOS GERAIS

Espera-se ao final deste projeto, ter disponível um modelo piloto para a realização da reciclagem destes materiais poliméricos e que tenham um destino como produto comercialmente viável e com a função de resina supressora de pó de minério.

#### 1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- i. Aquisição e instalação de equipamentos destinados aos ensaios necessários conforme descritos e valorados na planilha em anexo.
- ii. Aplicar a metodologia adequada para cada tipo de material polimérico a ser reciclado
- iii. Fazer a caracterização de cada produto obtido no processo de reciclagem.
- iv. Verificar a qualidade do produto e sua futura comercialização.
- v. Registrar e elaborar planilha de custo-benefício para cada produto reciclado.
- vi. Verificar caso não seja possível fazer a reciclagem química de um plástico, outra forma alternativa de reciclagem.
- vii. Elaborar relatório técnico sobre o estudo realizado.
- viii. Capacitar recursos humanos na área.
- ix. Avaliar técnica e economicamente a possibilidade da utilização do resíduo de plástico na elaboração de um supressor de pó para aplicação em vagões e pilhas de minério.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### 2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa em desenvolver este projeto se baseia em reciclar e transformar produtos de origem plástica existentes na VALE de forma sustentável e utilizando tecnologia limpa em colaboração com pesquisadores da UFES..

### 3 - PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE PROJETO

24 meses

### 4 - ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94, Decreto nº 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Ensino.

### 5 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST) DE APOIO

Será contratada a Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 7.423/2010.

Seguem-se abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST):

a) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.

b) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) tem à disposição para consulta toda a documentação necessária, atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com

financiamento de recursos próprios e de terceiros.

disponibilidade de atendimento.

disponibilidade de atendimento.

disponibilidade de atendimento.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.

c) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.

d) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) oferta preços compatíveis com os valores de mercado, de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução dos serviços.

e) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas e à promoção da cultura.

f) É próprio da finalidade da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços, nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.

g) A Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) realiza compras, locações, contrata serviços e obras, para atender as necessidades dos projetos apoiados, realizando as licitações pertinentes nas hipóteses previstas em lei.

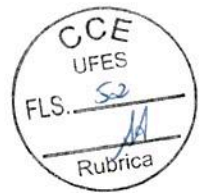


## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### 6 - ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da Fundação Espírito Santense de Tecnologia (FEST) consistirão em:

- a) abrir uma conta bancária específica para execução do projeto;
- b) efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato conforme descrito no projeto;
- c) manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do projeto;
- d) executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e Ordenador de Despesa;
- e) pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura;
- f) adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
- g) repassar à UFES, quando cabível, todo material permanente adquirido para a execução do projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/2005 – TCU – Plenário;
- h) contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabíveis e solicitados pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos;
- i) devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- k) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93;
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto;
- m) atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual;
- n) prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.

### 7 - PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

O contrato a ser firmado com a Fundação de Apoio terá vigência de vinte e quatro (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura.

### 8 - COORDENAÇÃO DO PROJETO/GESTÃO DO CONTRATO

A Coordenação do Projeto/Gestão do Contrato ficará a cargo da Servidor Eloi Alves da Silva Filho Professor Associado IV, matrícula SIAPE n] 297897, lotado no Departamento de Química - CCE, a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 2º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:

- a) zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;
- b) manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

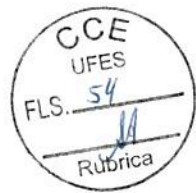
- c) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;
- d) controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;
- e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- f) verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;
- g) elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.

### 9- ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATO

O Ordenador de Despesas do Contrato do Contrato será a Servidor ....., Professor Adjunto e Diretor do Centro de ....., matrícula SIAPE ....., lotado no Departamento ....., a quem caberá autorizar o pagamento das despesas solicitadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico.

### 10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do PROF....., matrícula SIAPE ....., lotado no Departamento ....., a quem caberá dentre outras as atribuições previstas no Art. 2º, § 3º da Portaria 489 do Gabinete do Reitor:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- b) implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;
- c) solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;
- d) atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;
- e) ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;
- f) emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;
- g) emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);
- h) verificar se há compatibilidade entre a quantidade de empregados alocados pela contratada e o serviço a realizar;
- i) solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;
- J) fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;
- l) fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;
- m) monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

### 10.1 – DAS SANÇÕES

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

De modo que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);**

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

### 10.1.1 DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

A advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Universidade;
- b) execução insatisfatória ou inexecução do objeto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a Universidade, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### 10.1.2 DA APLICAÇÃO DE MULTA MORATÓRIA

A multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos, será aplicada quando a contratada, após a assinatura do contrato, deixar de entregar o objeto licitado no prazo estipulado, sem justificativa por escrito e aceito pela Universidade, caracterizando a inexecução da obrigação assumida.

A multa de mora será cobrada a razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a aquisição, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º(segundo) dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

### 10.1.3 DA APLICAÇÃO DE MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

No caso do descumprimento contratual decorrente da inexecução parcial ou total da obrigação assumida, previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa do percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato.

Não será considerada legal a prestação parcial de serviço, caracterizado como prestação de forma parcelada ou de forma incompleta, que não esteja devidamente autorizado isto é, o objeto contratado deve ser executado dentro do limite de quantidade requerido e no prazo estipulado.

A aplicação de multa por inexecução do Contrato independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo, portanto, ser aplicada cumulativamente.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

### **10.1.4 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A suspensão de direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, independentemente das demais cominações legais cumulativas, pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa, prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente no que se refere a:

- a) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornece-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- b) cometer quaisquer irregularidades no procedimento licitatório e na execução do contrato que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;
- c) praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- d) apresentar ao órgão licitador, quando a licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- e) Não observar os demais procedimentos previstos em lei.

**PRAZO DE SUSPENSÃO: até 2 (dois) anos.**

### **10.1.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Comissão de Licitação à Administração Central da UFES, visando à aplicação da sanção à licitante ou à contratada pelas seguintes situações e prazo:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contatar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) prática de ação com improbidade ou com premeditação que evidencie interesses escusos ou má-fé em prejuízo do órgão licitador;
- e) apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;
- f) se recusa a assinar o contrato, quando devidamente convocado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

**PRAZO DE DECLARAÇÃO:** a Declaração de Inidoneidade terá vigência enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será efetivada e concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2(dois) anos.

### 11 - RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

PLANILHA DE CUSTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISTO
1	Inscrições(nº de alunos X valor) - (se for o caso)	0,00
2	Mensalidade (nº de alunos X meses X valor) - (se for o caso)	0,00
3	Lanches (nº de alunos X meses X valor por aluno) - (se for o caso)	0,00
4	Outras Receitas - Recurso Proveniente de CONTRATO VALE	600.296,58
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>600.296,58</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

<b>5 DESPESAS COM PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO</b>		
5.1	Bolsa Pesquisa 24meses x 2 bolsas x R\$3.000,00	144.000,00
5.2	Bolsa Pesquisa 12meses x 12 bolsas x R\$3.000,00	36.000,00
5.3	Bolsa Pesquisa 24meses x 07 bolsas x R\$400,00	67.200,00
5.8	Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	0,00
5.9	Estagiários (nº de estagiários X valor X meses)	0,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA</b>		<b>247.200,00</b>

\* 12x1x3000

<b>6 DESPESAS COM PESSOA FÍSICA VINCULADA</b>		
6.1	Pessoal Celetista (X meses X valor mensal)	0,00
6.2	Encargos Sociais (37,10% sobre item 6.1)	0,00
6.3	Fundo de Rescisão (40,40% sobre item 6.1)	0,00
6.4	Vale Transporte	0,00
6.5	Vale Alimentação	0,00
6.6	Diárias	0,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA</b>		<b>0,00</b>

<b>7 DESPESAS COM PESSOA JURIDICA</b>		
7.1	Material de Consumo	37.200,00
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	203.646,00
7.3	Obras e Instalações	0,00
7.4	Lanches dos discentes (item 3 das receitas previstas)	0,00
7.5	Alimentação	0,00
7.6	Diária (Hospedagem e alimentação)	0,00
7.7	Passagens	0,00
7.8	Despesas com Locomoção (combustível, táxi, estacionamento)	0,00
7.9	Divulgação e Publicidade	0,00
7.10	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	0,00
7.11	Seguro Estágio	0,00
7.12	Custo Operacional da Fundação (sobre o valor bruto da receita, não podendo ser considerado os itens 7.13 e 8.1)	48.804,60
7.13	Ressarcimento à conta única da UFES (mínimo de 3% sobre o valor bruto da receita) - gerenciado pela UFES	14.641,38
7.14	ISS-QN (5% do custo operacional)	0,00
7.15	Despesas bancárias (0,30%)	0,00
7.16	INSS sem vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	0,00
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOA JURIDICA</b>		<b>304.291,98</b>

<b>8 OUTRAS DESPESAS</b>		
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (mínimo de 10% sobre o valor bruto da receita),	48.804,60
8.2	Reserva Técnica de Contingência (no que couber, 5 a 10% sobre o valor bruto da receita)	0,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>48.804,60</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



9 RESUMO DAS DESPESAS		
9.1	PESSOA FISICA SEM VINCULO	247.200,00
9.2	PESSOA FISICA COM VINCULO	0,00
9.3	PESSOA JURIDICA	304.291,98
9.4	OUTRAS DESPESAS	48.804,60
	TOTAL DA DESPESA	600.296,58

VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES		
7.2	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	203.646,00
8.1	Desenvolvimento do ensino, Pesquisa e Extensão (10%)	48.804,60
7.13	Ressarcimento UFES (3%)	14.641,38
	TOTAL DA DESPESA	267.091,98

RESUMO GERAL		
	VALOR ADMINSTRADO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO	600.296,58
	TOTAL VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	0,00
	TOTAL DA DESPESA	600.296,58


**11.1 - Receitas:**

Os recursos para custear as despesas descritas neste Projeto Básico correrão à conta da .....

**12.3 - Destinação dos Saldos Remanescentes**

Havendo saldo positivo, os recursos disponíveis serão devolvidos à UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única. UFES por meio de recolhimento (GRU) na conta única.

Vitória/ES, 09 de Abril de 2013

  
Eloi Alves da Silva Filho  
Coordenador do Projeto  
Prof. Dr. Eloi Alves Silva Filho  
DQUI/UFES/CCE  
SIAPE: 297897